



## PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE 10 (DEZ) POSTOS DE TRABALHO DA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO

### ATA N.º I

Ao vigésimo quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu o júri do procedimento concursal comum para o preenchimento de 10 (dez) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal da ANEPC, presidido por Marta Marques Violante, Chefe da Divisão de Organização e Recursos Humanos (DORH), tendo como 1.º vogal efetivo Bruno Vaz, Chefe da Divisão de Segurança, Saúde e Estatuto Social e 2.ª vogal efetiva Sara Machado, Técnica Superior da DORH. -----

A reunião tem como objetivo: -----

- a) Definir os parâmetros de avaliação de cada método de seleção a utilizar e respetiva ponderação, grelha classificativa e o sistema de valoração final; -----
- b) Elaborar os modelos de suporte ao procedimento concursal; -----
- c) Propor, após a publicação do aviso (extrato) de abertura do procedimento concursal em apreço no *Diário da República*, a respetiva publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), o qual faz parte integrante da presente ata. -----

Assim, tendo em conta a caracterização dos postos de trabalho a ocupar, em conformidade com o Mapa de Pessoal da ANEPC aprovado para 2026, o Júri deliberou: -----

### A. DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS -----

#### I. DISPOSIÇÕES GERAIS -----

I.1 - Verificada a urgência na ocupação efetiva dos postos de trabalho em referência, considerando a celeridade do procedimento, ao abrigo da faculdade prevista no n.º 5 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e no artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, no presente recrutamento será aplicado um método de seleção obrigatório [Avaliação Curricular (AC) ou Prova de Conhecimentos (PC)] e o método de seleção facultativo [Entrevista de Avaliação das Competências (EAC)] . -----

I.2 - Serão sujeitos a Avaliação Curricular (AC) os candidatos em situação de valorização e os candidatos com prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que,



respetivamente tenham desempenhado, imediatamente antes, ou estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho a que se candidatam, exceto se afastada por escrito. -----

I.3 - Serão sujeitos a Prova de Conhecimentos (PC) os restantes candidatos que não se encontrem sujeitos a Avaliação Curricular (AC). -----

I.4 – Apenas os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório serão convocados para a realização do método de seleção facultativo. -----

I.5 – Cada um dos métodos de seleção tem carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo, nesse caso, aplicado o método de seleção seguinte. ----

## **2. AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC) -----**

### **2.1 DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS -----**

2.1.1 A Avaliação Curricular visa analisar, em correlação com as áreas/referências do posto de trabalho a que se candidatem, a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida, considerando e ponderando os seguintes elementos: -----

- a) Habilitação Académica (HA), onde se pondera a titularidade do grau académico exigido ou a sua equiparação legalmente reconhecida; -----
- b) Formação Profissional (FP), em que se ponderam as ações de formação e de aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função; -----
- c) Experiência Profissional (EP), em que se pondera a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho posto a concurso e correspondente grau de complexidade; -----
- d) Avaliação do Desempenho (AD), em que se ponderam as avaliações de desempenho obtidas nos últimos três ciclos avaliativos, mediante cálculo da média das respetivas expressões quantitativas. -----



- 2.1.2 A Avaliação Curricular (AC), incluindo os respetivos fatores, será valorada de acordo com a escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----
- 2.1.3 A classificação e a ordenação dos candidatos, pela aplicação do presente método de seleção, expressa de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, resultarão da média aritmética ponderada, obtida nos fatores ponderados da Avaliação Curricular (AC), tendo o Júri deliberado, por unanimidade, ser efetuada de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$AC = (0,25 \times HA) + (0,125 \times FP) + (0,50 \times EP) + (0,125 \times AD)$$

em que:

AC = Avaliação Curricular; -----

HA = Habilitação Académica; -----

FP = Formação Profissional; -----

EP = Experiência Profissional; -----

AD = Avaliação do Desempenho. -----

- 2.1.4 A Habilitação Académica, a Formação Profissional, a Experiência Profissional e a Avaliação do Desempenho serão pontuadas da forma que nos pontos seguintes se discrimina. -----

## 2.2 HABILITAÇÃO ACADÉMICA – HA -----

- 2.2.1 Adotando um critério de proporcionalidade e considerando a possibilidade de existência de níveis académicos diferenciados, o Júri deliberou, numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, escalonar as Habilitações Académicas detidas, atribuindo respetivamente: -----

| Habilitações Académicas (HA)                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 12.º Ano ou Superior                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 20 valores |
| Nível habilitacional inferior, correspondendo ao legalmente exigido para o ingresso na carreira de assistente técnico, no caso de candidatos(as) detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, ou que se encontrem em situação de requalificação integrados na carreira de assistente técnico | 18 valores |



## 2.3 FORMAÇÃO PROFISSIONAL – FP -----

2.3.1 No fator Formação Profissional (FP), o Júri deliberou considerar as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, frequentadas nos últimos cinco anos, relacionadas com as funções do posto de trabalho a prover, devidamente comprovadas pelos respetivos certificados ou mencionadas em declaração emitida e autenticada pelo serviço ou organismo de origem dos candidatos. Será atribuído a todos os candidatos uma bonificação inicial de dez (10) valores, a qual acresce, em função da duração de cada ação de formação, a seguinte pontuação conforme abaixo se discrimina: -----

| Formação Profissional (FP)                                          |                                   |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Sem formação profissional                                           | 10 valores                        |
| Formação profissional com duração <= 1 semana (35 horas)            | + 0,5 valor / por cada Formação   |
| Formação profissional com duração > 1 semana <= a 1 mês (140 horas) | + 1 valor / por cada formação     |
| Formação profissional com duração > 1 mês                           | + 1,5 valores / por cada formação |

Este fator terá como limite à pontuação máxima de vinte (20) valores. -----

2.3.2 A participação em seminários, conferências, colóquios e ações afins relacionados com o posto de trabalho a preencher é valorada como ação de formação com duração <= 1 semana (35 horas). -----

2.3.3 Nas ações de formação cuja duração seja expressa em dias, considerar-se-á que cada dia corresponde a 7 (sete) horas. -----

## 2.4 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – EP -----

2.4.1 Experiência Profissional (EP), refere-se ao desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções, competências ou atividades, que se encontrem devidamente comprovadas mediante declaração em anexo ao formulário de candidatura. Será avaliada em função do exercício de funções desempenhadas em atividades diversificadas, em anos completos com relevância para o desempenho do posto de trabalho a prover, designadamente:



| Experiência Profissional (EP)                          |            |
|--------------------------------------------------------|------------|
| Inferior a dois anos                                   | 5 valores  |
| Igual ou superior a dois anos e inferior a quatro anos | 10 valores |
| Igual ou superior a quatro anos e inferior a seis anos | 15 valores |
| Igual ou superior a seis anos                          | 20 valores |

## 2.5 AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO – AD -----

2.5.1 O Júri deliberou atribuir pontuação ao fator Avaliação de Desempenho (AD) através do valor obtido da média aritmética simples das menções quantitativas das avaliações de desempenho obtidas nos últimos 3 ciclos avaliativos (biénios 2021/2022, 2023/2024 e 2025), ao abrigo do Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho da Administração Pública (SIADAP), ou de outros sistemas que utilizem a mesma escala, multiplicado por quatro para efeitos de conversão numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, através das seguintes fórmulas, consoante o candidato possua três, duas ou uma avaliação: -----

$$AD=[(AD \text{ ciclo } 1+AD \text{ ciclo } 2+AD \text{ ciclo } 3)/3]$$

$$AD=[(AD \text{ ciclo } 1+AD \text{ ciclo } 2)/2]$$

$$AD=A \text{ (Única)}$$

em que:

AD = Avaliação de Desempenho

Ad A/B/C = Avaliação de Desempenho obtida/ciclo avaliativo

2.5.2 Relativamente aos candidatos que, por razões que não lhes sejam imputáveis (devidamente comprovado), não possuam avaliação do desempenho relativamente ao período considerado, ou que apresentem avaliação relativa ao cumprimento ou execução de atribuição, competência ou atividade diferente da do posto de trabalho a ocupar, é atribuída a valoração de 12 (doze) valores. -----

2.5.3 Exceto nas situações previstas no número anterior, a ausência de avaliação será valorada em 5 (cinco) valores. -----



### **3. PROVA DE CONHECIMENTOS (PC) -----**

#### **3.2. DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS -----**

3.2.1. A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções inerentes ao posto de trabalho das referências a que se candidatem. -----

3.2.2. A Prova de Conhecimentos revestirá a forma escrita, de natureza teórica e individual, a realizar sem consulta e em suporte de papel, com a duração total máxima de 90 minutos, em data e local a comunicar oportunamente, comportando duas partes. ----

#### **3.3. PROVA DE CONHECIMENTOS -----**

3.3.1. A Prova de Conhecimentos incidirá sobre a temática da Administração Pública e, também, sobre as atribuições e competências desta ANEPC, atentas as temáticas/bibliografia/legislação melhor e respetivamente descritas na Minuta de aviso de publicitação de abertura na BEP, constante no Anexo III à presente ata, da qual é parte integrante. -----

### **4. ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (EAC) -----**

4.1. A EAC visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função designadamente:

- a) Orientação para os resultados - focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública;
- b) Gestão do Conhecimento - adquirir, atualizar e aplicar o conhecimento, partilhar o conhecimento e garantir a captura, armazenamento e acesso às informações e ao conhecimento na Organização;
- c) Organização, planeamento e gestão de projetos - assegurar uma utilização metódica de informações e equipamentos, garantir o cumprimento de prazos, procedimentos, custos e padrões de qualidade, gerir as expectativas das partes interessadas, realizar ou respeitar o planeamento da atividade, sua e de outros, e preparar-se antecipadamente para as tarefas e atividades;



- d) Comunicação - transmitir informação com clareza, utilizando todas as vias de suporte disponíveis para o efeito, e adaptar a forma e o conteúdo à audiência, assegurando que a mensagem é bem recebida e corretamente interpretada.
- 4.2. As competências comportamentais serão aferidas com recurso à avaliação dos respetivos comportamentos, de acordo com o descrito no Perfil de Competências do posto de trabalho no Anexo II à presente ata. -----
- 4.3. A Classificação Final no método de seleção EAC resulta da média aritmética simples das competências em análise e será apresentada na “Grelha Classificativa Individual da Entrevista de Avaliação de Competências” que se encontra no Anexo II à presente ata;

## 5. CLASSIFICAÇÃO -----

### 5.1. DISPOSIÇÕES FINAIS -----

- 5.1.1. A ordenação final resulta das pontuações obtidas na aplicação dos métodos de seleção – avaliação curricular (AC) ou prova de conhecimentos (PC) e entrevista de avaliação de competências (EAC) – segundo os critérios supra definidos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (70\% AC \text{ ou } PC) + (30\% EAC)$$

em que:

CF = Classificação Final (ordenação final);

AC = Avaliação Curricular;

PC = Prova de Conhecimentos;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

- 5.2. Os candidatos excluídos do procedimento são notificados para efeitos de audiência prévia, nos termos previstos no artigo 22.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro.
- 5.3. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da sede da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil e disponibilizada na sua página eletrónica, nos termos do artigo 22.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro.
- 5.3.1. Em caso de igualdade de valoração final serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e, subsidiariamente, o da maior antiguidade no exercício de funções públicas. -----



- 5.3.2. A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada nos termos e para os efeitos do disposto no n.º I do artigo 25.º conjugado com o artigo 6.º, ambos da citada Portaria. -----
- 5.4. A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público nas instalações da ANEPC e disponibilizada na respetiva página eletrónica em [www.prociv.gov.pt](http://www.prociv.gov.pt). -----

## **B. MODELOS DAS FICHAS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR E DA ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----**

Relativamente à alínea b) da Ordem de Trabalhos, o Júri deliberou, por unanimidade, aprovar o modelo de ficha de Avaliação Curricular (AC), e de Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), que fazem parte integrante da presente ata (Anexos I e II), nas quais serão lançados os dados referentes cada um dos(as) candidatos(as). -----

## **C. PROPOSTA DE AVISO PARA PUBLICITAÇÃO NA BOLSA DE EMPREGO PÚBLICO -----**

Por último, no que concerne à alínea c) da Ordem de Trabalhos, e atenta a urgência do presente procedimento, o Júri decidiu propor a publicitação integral na Bolsa de Emprego Público da minuta de aviso de abertura do procedimento concursal, a qual faz parte integrante da presente ata (Anexo III). -----

E nada mais havendo a tratar, o Presidente do Júri deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri. -----

Presidente do Júri,

MARTA ALEXANDRA  
CARMONA MENDES  
MARQUES VIOLANTE

Assinado de forma digital por  
MARTA ALEXANDRA CARMONA  
MENDES MARQUES VIOLANTE  
Dados: 2026.09.25 12:35:19 +01'00'

1.º Vogal,

Assinado por: BRUNO NUNES VAZ  
Num. de Identificação: 11184891  
Data: 2026.09.25 17:58:00+01'00'

2.º Vogal,

SARA MOREIRA  
MACHADO

Assinado de forma digital por  
SARA MOREIRA MACHADO  
Dados: 2026.09.25 11:57:07  
+01'00'



## Anexo I

**Nota:** "preencher" os campos a azul

### FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

$$AC = 0,25*HA + 0,125*FP + 0,50*EP + 0,125*AD$$

A **Avaliação Curricular (AC)** – visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

**HA - Habilitações Académicas:** onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.

**FP - Formação profissional:** considerando e ponderando a experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho, relevantes para os mesmos, e o grau de complexidade das mesmas.

**EP - Experiência profissional:** considerando e ponderando a experiência profissional com incidência sobre desenvolvimento de funções, competências ou atividades, que se encontrem devidamente comprovadas.

**AD - Avaliação de desempenho :** a nota final da Avaliação de Desempenho é obtida através da média aritmética simples das avaliações relevantes (últimos três ciclos avaliativos).

**NOME DO  
CANDIDATO:**

| Habilitações Académicas (HA)                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------|
| 12.º Ano ou Superior                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  | 20 valores                        |
| Nível habilitacional inferior, correspondendo ao legalmente exigido para o ingresso na carreira de assistente técnico, no caso de candidatos(as) detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, ou que se encontrem em situação de requalificação integrados na carreira de assistente técnico |  | 18 valores                        |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |                                   |
| Formação Profissional (FP)                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |                                   |
| Sem formação profissional                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  | 10 valores                        |
| Formação profissional com duração <= 1 semana (35 horas)                                                                                                                                                                                                                                                          |  | + 0,5 valor / por cada Formação   |
| Formação profissional com duração > 1 semana <= a 1 mês (140 horas)                                                                                                                                                                                                                                               |  | + 1 valor / por cada formação     |
| Formação profissional com duração > 1 mês                                                                                                                                                                                                                                                                         |  | + 1,5 valores / por cada formação |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |                                   |

A pontuação máxima neste critério **não pode ultrapassar os 20 valores**, e, unicamente, serão avaliados os cursos ou ações de formação tendo em vista a caracterização da atividade do posto de trabalho e relevantes para o mesmo, frequentados nos últimos cinco anos. Apenas serão ponderadas as ações de formação devidamente comprovadas com os respetivos certificados ou mencionadas em declaração emitida e autenticada pelo serviço ou organismo de origem do candidato.

| Experiência Profissional (EP)                          |  |            |
|--------------------------------------------------------|--|------------|
| Inferior a dois anos                                   |  | 5 valores  |
| Igual ou superior a dois anos e inferior a quatro anos |  | 10 valores |
| Igual ou superior a quatro anos e inferior a seis anos |  | 15 valores |
| Igual ou superior a seis anos                          |  | 20 valores |
| <b>TOTAL</b>                                           |  |            |



Apenas será considerada a experiência profissional em atividades semelhantes à da categoria a contratar, relacionada com a sua caracterização e devidamente comprovada mediante declaração.

| <b>Avaliação de Desempenho (AD)</b>                                                                                        |  |                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------|
| Possíveis modelos pelos quais o trabalhador poderá ter sido avaliado:                                                      |  |                         |
| Lei n.º 10/2004, de 22 de março, Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de maio e Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro. |  |                         |
| Avaliação de Desempenho 21/22                                                                                              |  |                         |
| Avaliação de Desempenho 23/24                                                                                              |  |                         |
| Avaliação de Desempenho 2025                                                                                               |  |                         |
| Sem Avaliação de Desempenho                                                                                                |  | 5 valores ou 12 valores |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                               |  |                         |

No caso de o candidato não ter avaliação do desempenho, em qualquer dos anos relevantes será pontuada com 5 valores, caso seja injustificada, ou com 12 valores, caso seja justificada como não imputável ao candidato.

| <b>CLASSIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR</b>                     |             |
|------------------------------------------------------------------|-------------|
| <b><math>AC = 0,25*HA + 0,125*FP + 0,50*EP + 0,125*AD</math></b> |             |
| <b>Habilitações Académicas (HA)</b>                              | 0,00        |
| <b>Formação Profissional (FP)</b>                                | 0,00        |
| <b>Experiência Profissional (EP)</b>                             | 0,00        |
| <b>Avaliação de Desempenho (AD)</b>                              | 0,00        |
| <b>TOTAL</b>                                                     | <b>0,00</b> |

O Júri,

Presidente

1.º Vogal

2.º Vogal

Data: \_\_\_\_\_



## Anexo II

Procedimento Concursal:

Data:

Nome do/a Candidato/a:

Carreira: Assistente

Técnico

Área Funcional:

| Perfil de Competências                        | Comportamentos associados                                                                                                             | Análise da Informação                                 |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
|                                               |                                                                                                                                       | Fundamentação "excertos do discurso do/a candidato/a" |
| Orientação para os resultados                 | Ultrapassa obstáculos e dificuldades na persecução dos objetivos, de forma a alcançar os resultados previstos                         |                                                       |
|                                               | Identifica e utiliza, de forma eficiente e justificada, os recursos necessários para concluir tarefas e projetos.                     |                                                       |
|                                               | Monitoriza a sua atividade, identificando erros e garantindo os padrões de qualidade do serviço prestado.                             |                                                       |
| Gestão do Conhecimento                        | Identifica lacunas no seu conhecimento atual, investindo de forma proativa na aprendizagem.                                           |                                                       |
|                                               | Seleciona de forma autónoma os conhecimentos relevantes a cada situação numa variedade de contextos, no exercício da sua atividade    |                                                       |
|                                               | Partilha com os membros da equipa documentação e informações relevantes para a atividade                                              |                                                       |
| Organização, planeamento e gestão de projetos | Organiza os recursos que utiliza, segundo sistemas lógicos e compreensíveis                                                           |                                                       |
|                                               | Contribui para o planeamento das suas tarefas, prestando informação relevante e sugestões                                             |                                                       |
|                                               | Identifica e sinaliza riscos ao cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade exigidos, no âmbito da sua intervenção nos projetos |                                                       |
| Comunicação                                   | Transmite informação de forma estruturada, apresentando argumentos coerentes.                                                         |                                                       |
|                                               | Adapta o conteúdo e o formato da mensagem aos interlocutores e ao contexto                                                            |                                                       |
|                                               | Explica a informação de forma fácil de compreender.                                                                                   |                                                       |



Identificação do/a Avaliado/a:

Nº de Competências a avaliar: 4

Posto de Trabalho:

0 - Comportamento Não Demonstrado

1 - Comportamento Demonstrado

| Competência                                   | Comportamentos |   |   | Total | Apreciação Qualitativa | Apreciação Quantitativa |
|-----------------------------------------------|----------------|---|---|-------|------------------------|-------------------------|
|                                               | 1              | 2 | 3 |       |                        |                         |
| Orientação para os resultados                 |                |   |   | 0     | INSUFICIENTE           |                         |
| Gestão do Conhecimento                        |                |   |   | 0     | INSUFICIENTE           |                         |
| Organização, planeamento e gestão de projetos |                |   |   | 0     | INSUFICIENTE           |                         |
| Comunicação                                   |                |   |   | 0     | INSUFICIENTE           |                         |

| RESULTADO                    |      |
|------------------------------|------|
| AVALIAÇÃO FINAL QUANTITATIVA | 0,00 |

### **Anexo III**

#### **Minuta de aviso de publicitação de abertura na Bolsa de Emprego Público**

**Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de dez (10) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.**

Ao abrigo do disposto na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento, nos termos do n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, faz-se público que, por despacho de 26 de agosto de 2026, foi determinado a abertura de procedimento concursal comum de recrutamento, para o preenchimento de 10 (dez) postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para desempenho de funções na Sede da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil em Carnaxide.

#### **I – Reserva de recrutamento:**

I.1 – Nos termos e para efeitos do estipulado no n.º 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio serviço para ocupação de idênticos postos de trabalho.

I.2 – Se em resultado do presente procedimento concursal a lista de ordenação final contiver um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna, atento o disposto no n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Essa reserva de recrutamento é utilizada sempre que no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

I.3 – Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio,

foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional [Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP)], que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

## **2 – Legislação Aplicável:**

Ao presente recrutamento são respetivamente aplicáveis o previsto na LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, na Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2026, na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal e no Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

## **3 – Âmbito do recrutamento:**

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, só podem ser admitidos ao presente procedimento concursal os trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

## **4 – Modalidade de vínculo de emprego público a constituir:**

O vínculo de emprego público a constituir, na sequência do presente procedimento concursal, reveste a modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas constituído por Tempo Indeterminado.

## **5 – Número de postos de trabalho a ocupar:**

10 (dez).

## **6 – Caracterização do posto de trabalho:**

Categoria: Assistente técnico

Número de postos de trabalho: 10

- Caracterização dos postos de trabalho: Exercício das funções previstas no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, correspondente ao grau 2 de complexidade funcional da carreira e categoria de assistente técnico, designadamente funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas definidas e instruções gerais, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação da ANEPC.

- Habilitações literárias: os candidatos deverão ser detentores de 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado nos termos da alínea b) do n.º I do artigo 86.º da LTFP.

### **7 - Local de trabalho:**

O local de trabalho situa-se nas instalações da sede da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, sitas em Avenida do Forte, Carnaxide, Oeiras. 2794-112 Carnaxide.

### **8 – Trabalhadores em situação de valorização:**

Os candidatos colocados em valorização têm prioridade no preenchimento dos postos de trabalho, por força do disposto na alínea d) do n.º I do artigo 37.º da LTFP.

### **9 – Posicionamento remuneratório:**

O posicionamento remuneratório será determinado nos termos do artigo 38.º da LTFP, tendo por referência a situação jurídico-funcional detida pelo trabalhador no serviço de origem, até ao limite de 1 130,72 € (3.ª posição remuneratória da categoria de assistente técnico e nível remuneratório 9 da Tabela Remuneratória Única).

### **10 – Requisitos de Admissão:**

10.1 – São requisitos gerais de admissão os previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

10.2 – São requisitos especiais de admissão:

- a) Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, ou encontrar-se em situação de valorização;
- b) Ser titular dos níveis habilitacionais/áreas de formação supra indicados.

10.3 – Não é admitida a substituição do nível habilitacional/área de formação exigido por qualquer outra formação ou experiência profissional.



10.4 – Em conformidade com o disposto na alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

### **11 – Prazo para a apresentação de candidatura:**

O prazo para a apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal é de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação da oferta na Bolsa de Emprego Público.

### **12 – Formalização e entrega das candidaturas:**

12.1 – Nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a apresentação das candidaturas deve ser efetuada mediante o preenchimento do respetivo formulário, acompanhado da demais documentação exigível, em suporte eletrónico, através do seguinte endereço:

<https://www.recrutamento-anepc.pt/an/10-at-sede/>

12.2 – Não serão aceites candidaturas entregues ou expedidas fora do termo do prazo fixado para a sua entrega.

12.3 – A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de não admissão, dos seguintes elementos:

- a) Fotocópia simples e legível do documento comprovativo das habilitações literárias/académicas;
- b) Currículo Profissional detalhado e atualizado, datado e assinado, dele devendo constar, pelo menos, as habilitações literárias, a experiência profissional, designadamente as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e catividades relevantes, e a formação profissional detida, nos últimos 5 anos, em matéria relacionada com a área funcional dos postos de trabalho, com indicação expressa das entidades promotoras, duração e datas;
- c) Declaração emitida pelo Serviço de origem, com data reportada ao prazo de apresentação das candidaturas, devendo constar:
  - I. A entidade onde o candidato exerce funções ou a que pertence;



- II. Modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a categoria, a posição e nível remuneratórios detidos;
  - III. Antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública;
  - IV. Menção quantitativa e qualitativa das avaliações de desempenho relativas aos últimos três ciclos avaliativos (2025, 2023/2024 e 2021/2022);
- d) Declaração do conteúdo funcional emitida pelo serviço ou organismo de origem, com data reportada ao prazo de apresentação das candidaturas, devendo constar:
- I. O local onde o candidato exerce funções ou a que pertence;
  - II. As atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal aprovado.

12.4 – Os elementos indicados no respetivo Currículo Profissional deverão ser documentalmente comprovados, sob pena dos mesmos não serem considerados.

12.5 – Podem ser exigidos aos candidatos documentos comprovativos das informações e dos elementos constantes da respetiva candidatura.

12.6 – A apresentação de documento falso determina também participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e penal.

### **13 – Métodos de seleção e critérios:**

13.1 – Atenta a urgência na ocupação efetiva dos postos de trabalho em referência, considerando a celeridade do procedimento, ao abrigo da faculdade prevista no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP no presente procedimento concursal será aplicado um método de seleção obrigatório [Avaliação Curricular (AC) ou Prova de Conhecimentos (PC)] e um método facultativo [Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)].

13.2 – Serão sujeitos a Avaliação Curricular (AC), exceto se afastada por escrito, os candidatos:

- a) Em situação de valorização que, imediatamente antes, tenham desempenhado atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento está a ser publicitado;

- b) Com prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento está a ser publicitado.

13.3 – Serão sujeitos a Prova de Conhecimentos (PC), os restantes candidatos que não se encontrem sujeitos a Avaliação Curricular (AC).

13.4 – A Avaliação Curricular (AC) visa analisar, em correlação com a área/referência do posto de trabalho a que se candidatem, a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, considerando e ponderando os seguintes elementos:

- a) Habilitação Académica: grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação Profissional: ações de formação e de aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função;
- c) Experiência Profissional: execução de atividades inerentes ao posto de trabalho posto a concurso e correspondente grau de complexidade;
- d) Avaliação do Desempenho: avaliações de desempenho obtidas nos últimos três ciclos avaliativos.

13.5 – A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções inerentes ao posto de trabalho da referência a que se candidatem.

13.6 – A Prova de Conhecimentos (PC) revestirá a forma escrita, de natureza teórica e escolha múltipla, de realização individual, efetuada em suporte de papel, com a duração máxima de 90 (noventa) minutos, em data e local a comunicar oportunamente.

A prova será realizada sem consulta e no decorrer da mesma os candidatos não podem, por quaisquer meios, comunicar entre si ou com qualquer outra pessoa estranha ao procedimento concursal, não sendo ainda permitida a utilização de qualquer equipamento informático/eletrónico.

13.7– A Prova de Conhecimentos (PC) incidirá sobre a seguinte legislação:



- a) Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, princípios e normas a que deve obedecer a organização da Administração Direta do Estado;
- b) Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, na sua redação atual – Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;
- c) Portaria n.º 224-A/2014, de 4 de novembro – fixa a estrutura nuclear da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;
- d) Despacho n.º 14688/2014, de 4 de dezembro – determina a estrutura orgânica das unidades flexíveis da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;
- e) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP);
- f) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, que aprovou o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP).
- g) Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação;
- h) Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo. - Posteriormente ao método de seleção obrigatório será aplicado o método de seleção facultativo, a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);
- i) Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, que aprova a Lei de Bases da Proteção Civil, na sua atual redação.

13.8- A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

#### **14 – Valoração dos métodos de seleção e Classificação Final:**

A valoração dos métodos de seleção será convertida numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula final:

$$CF = (70\% AC \text{ ou } PC) + (30\% EAC)$$

em que:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

PC = Prova de Conhecimentos:

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

### **I5 – Carácter eliminatório:**

São excluídos, não sendo convocados para os métodos ou fases seguintes, os candidatos que:

- a) Não compareçam a qualquer dos métodos de seleção para que hajam sido convocados;
- b) No decurso da aplicação de um método de seleção, apresentem a respetiva desistência;
- c) Obtenham valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção ou nas fases que eles comportem.

### **I5 – Publicitação dos resultados:**

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da ANEPC e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

### **I6 – Critérios de ordenação preferencial:**

Em caso de igualdade de valoração final serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e subsidiariamente, o da maior antiguidade no exercício de funções públicas.

### **I7 – Publicitação da lista unitária de ordenação final:**

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pelo Presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, é afixada em local visível e público das instalações da ANEPC e disponibilizada na sua página eletrónica, com o endereço <http://www.prociv.gov.pt>, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª Série do *Diário da República*.

### **I8 – Atas do procedimento:**

As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

### **I9 – Composição do júri:**

O Júri do presente procedimento é composto por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes, a saber:

Presidente – Marta Marques Violante, Chefe da Divisão de Organização e Recursos Humanos;

1.º vogal – Bruno Vaz, Chefe da Divisão de Segurança, Saúde e Estatuto Social, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º vogal – Sara M. Machado, Técnica Superior da Divisão de Organização e Recursos Humanos;

Suplentes:

1.º vogal – Tânia Mota, Técnica Superior do Gabinete da Qualidade, Higiene e Segurança no Trabalho;

2.º vogal – Bettina Ramos, Chefe de Divisão de Regulamentação, Normalização e Credenciação.

## **20 – Igualdade de oportunidades:**

Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

## **21 – Publicitação do procedimento concursal:**

Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o presente Aviso será publicado nos seguintes locais e datas:

- a) Na 2.ª série do *Diário da República*, por extrato;
- b) Na Bolsa de Emprego Público (BEP), através de [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), integralmente;
- c) Na página eletrónica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, em <https://prociv.gov.pt/> por extrato, a partir da data da publicação na BEP.